



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### **EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI N° 034/2019.**

O Art. 6º do Projeto de Lei nº 034/2019, passa a vigorar com seguinte redação:

**“Art. 6º. O § 1º do art. 29, da Lei Nº 3.762, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“§1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativa ou positivas com efeito de certidão negativa”.**

**Aracruz, Es 28 de agosto 2019.**

**Ronivaldo Garcia Cravo  
Vereador**